

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Português	PORT	Sem	84	TP-30	3	Sem 1
Estudo do Meio	CN/CS	Sem	84	TP-30	1,5/1,5	
Projetos de Arte e Expressões	EXP	Sem	252	TP-30; PL-60	9	
Prática Educativa I	EI	Anual	336	S-60; E-150	12	

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior de Educação

Mestrado em Educação Pré-Escolar

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação e Animação de Grupos	CE	Sem	84	TP-30	3	} Optativa*
Deontologia Profissional	CE	Sem	84	TP-30	3	
Educação Especial	CE	Sem	84	TP-30	3	
Problemas de Comportamento	CE	Sem	84	TP-30	3	
Tecnologias Digitais Aplicadas à Educação	CE	Sem	84	TP-30	3	
Metodologia de Investigação em Educação	CE	Sem	84	TP-30	3	
Seminário Interdisciplinar	MAT/PORT/CS/CN/EI	Sem	336	S-120	3/3/1,5/1,5/3	Sem 2
Prática Educativa I	EI	Anual	336	S-60; E-150	12	

* Escolha de uma opção entre as cinco unidades curriculares optativas propostas

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior de Educação

Mestrado em Educação Pré-Escolar

2.º Ano — 3.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Organização e Gestão Educacional	CE	Sem	84	TP-30	3	
Pedagogia de Creche	EI	Sem	84	TP-30	3	
Seminário Interdisciplinar	MAT/PORT/CS/CN/EI	Sem	336	S-120	3/3/1,5/1,5/3	
Prática Educativa I	EI	Sem	336	S-60; E-150	12	

208846005

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 9214/2015

Na sequência de decisão favorável à sua acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 145/2015, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Pré-Escolar da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.

Assim, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugada com o disposto nos artigos 52.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo

Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

31 de julho de 2015. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado em Educação Pré-Escolar

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.
 1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Educação e Ciências Sociais.
 2 — Grau — Mestre.

- 3 — Curso — Educação Pré-Escolar.
 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.
 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 semestres.
 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Formação na Área da Docência	FAD	4	4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Formação Educacional Geral	FEG	10	0
Didáticas Específicas	DE	30	0
Prática de Ensino Supervisionado	PES	42	0
<i>Total</i>		86	4

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

Curso de Educação Pré-Escolar

Grau de Mestre

Área Científica predominante: Formação de Professores

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Prática Pedagógica em Educação de Infância — Creche	PES	Semestral	378	E: 195; S: 30; OT: 15	14	<i>a)</i>
Didática da Educação de Infância — Creche	DE	Semestral	270	TP: 120 OT: 15	10	
Complementos de Expressões Artísticas	FAD	Semestral	108	TP: 45; OT: 6	4	
Psicologia da Educação	FEG	Semestral	54	TP: 30; OT: 2	2	

a) O relatório final de Prática de Ensino Supervisionada que deverá ser objeto de defesa pública (n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio) será apresentado no final da última Prática Pedagógica — 3.º semestre — devendo incidir sobre toda a formação do ciclo de estudos relativa à componente de Prática de Ensino Supervisionada, comportando uma dimensão investigativa.

Notas

- (1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.
 (2) TP: ensino teórico-prático; S: seminário; E: estágio; OT: orientação tutorial.

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Prática Pedagógica em Educação de Infância — Jardim de Infância I.	PES	Semestral	324	E: 168; S: 30; OT: 15	12	<i>a)</i>
Didática da Educação de Infância — Jardim de Infância I	DE	Semestral	270	TP: 120; OT: 14	10	
Multiculturalidade e Diversidade Educativa	FEG	Semestral	54	TP: 30; OT: 2	2	
Investigação em Educação	FEG	Semestral	54	TP: 30; OT: 2	2	
Opção I: Tópicos de Física em Contexto ou Análise do Discurso ou Complementos de Educação de Infância ou Fisiologia Animal ou Álgebra e Geometria.	FAD	Semestral	108	TP: 45; OT: 6	4	

a) O relatório final de Prática de Ensino Supervisionada que deverá ser objeto de defesa pública (n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio) será apresentado no final da última Prática Pedagógica — 3.º semestre — devendo incidir sobre toda a formação do ciclo de estudos relativa à componente de Prática de Ensino Supervisionada, comportando uma dimensão investigativa.

Notas

- (1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.
 (2) TP: ensino teórico-prático; S: seminário; E: estágio; OT: orientação tutorial.

3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Prática Pedagógica em Educação de Infância — Jardim de Infância II.	PES	Semestral	432	E: 216; S: 30; OT: 15	16	a)
Didática da Educação de Infância — Jardim de Infância II	DE	Semestral	270	TP: 120; OT: 14	10	
Organização de Contextos de Ensino e Educação	FEG	Semestral	108	TP: 45; OT: 6	4	

a) O relatório final de Prática de Ensino Supervisionada que deverá ser objeto de defesa pública (n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio) será apresentado no final da última Prática Pedagógica — 3.º semestre — devendo incidir sobre toda a formação do ciclo de estudos relativa à componente de Prática de Ensino Supervisionada, comportando uma dimensão investigativa.

Notas

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) TP: ensino teórico-prático; S: seminário; E: estágio; OT: orientação tutorial.

208847626

Despacho n.º 9215/2015

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovados pelo Despacho normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho, retificado através da Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto, aprovo a criação do curso de Pós-graduação em Auditoria e Relato Financeiro.

Artigo 1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Leiria através da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e dos Despachos n.ºs 10543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente de 11 de maio e de 31 de março, cria o curso de Pós-graduação em Auditoria e Relato Financeiro.

Artigo 2.º

Objetivos

A Pós-Graduação em Auditoria e Relato Financeiro visa o desenvolvimento científico e profissional em auditoria e relato financeiro, pretendendo proporcionar uma formação teórico-prática sólida a profissionais que atuem ou pretendam atuar na área profissional da auditoria, quer enquanto quadros das empresas, quer enquanto consultores independentes.

Visa também abordar os mais recentes desenvolvimentos nas áreas da auditoria e do relato financeiro, com o objetivo de transmitir uma visão integrada destas importantes áreas funcionais, através de uma formação integrada e interdisciplinar, desenvolvendo competências técnicas no âmbito da auditoria financeira, incluindo a análise e requisitos dos sistemas contabilístico e de controlo interno, bem como a importância da existência de procedimentos que permitam um adequado controlo de gestão.

Artigo 3.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

Artigo 5.º

Normas de funcionamento

As normas de funcionamento do curso serão aprovadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto Politécnico de Leiria.

Artigo 6.º

Início de funcionamento do curso

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2015-2016.

31 de julho de 2015. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO

- 1 — Instituto Politécnico de Leiria: Escola Superior de Tecnologia e Gestão.
- 2 — Grau ou diploma — Pós-Graduação.
- 3 — Curso — Auditoria e Relato Financeiro.
- 4 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 40 ECTS.
- 5 — Duração normal do curso: 1 ano
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Contabilidade	C	40	
<i>Total</i>		40	